



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 661

*Veja Lei 688*

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Passa a constituir bem patrimonial do Município, revertido da categoria de bem público de uso comum, um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, e destacado do largo do Riachuelo, com as seguintes medidas e confrontações: "Uma área de terrenos com 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), constante de um retângulo com vinte e cinco metros de frente e vinte e cinco metros de fundos por trinta metros de cada lado, confrontando pela frente com a R. 7 de Abril, pelos lados e nos fundos com o Largo do Riachuelo, área esta que tem início em um ponto distante dezesseis metros e sessenta centímetros, em linha reta, do eixo da R. Luiz Simon".

Art. 2º) - As repartições municipais farão os registros e anotações decorrentes desta lei e providenciarão a imediata transcrição no registro público do imóvel patrimonial descrito;

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º) - Ficam revogadas as disposições em contrário inclusive as leis municipais nºs 237 de 3/12/1952 e 294 de 18/10/1954.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 de julho de ~~1970~~ 1961

a) Antonio Nunes de Moraes Júnior  
Prefeito Municipal